



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Municipal nº 1747-A/2020, de 16 de outubro de 2020.

Cria o Comitê Gestor do Recurso Destinado a ações emergenciais ao setor cultural - Lei Aldir Blanc e contém outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, que criou o auxílio emergencial para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

CONSIDERANDO que faz necessária a criação de um Comitê Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos benefícios instituídos pela Lei Federal nº. 14.017/2020.

O Prefeito Municipal de Ibertioga, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município.

Art. 2º. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017/2020;

II - propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº. 14.017/2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº. 14.017/2020;

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei nº. 14.017/2020.

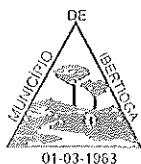
Art. 3º. Integram o Comitê Gestor:

I. 01 (um) representante da Secretaria Cultura.

II. 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

III. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

IV. 01 (um) representante do Conselho Municipal do Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cultural.

Art. 4º. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus suplentes, que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados à Secretaria de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º. A participação no Comitê Gestor para validação e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Município, será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando o direito a qualquer remuneração.

Art. 7º. Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

§1º. O quórum mínimo para deliberação do Comitê é de (03) três membros.

§2º. As deliberações para validação e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017/2020 serão aprovadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 16 de outubro de 2020

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 16/10/2020

[Handwritten signature]